

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005**, de 31 de maio de 2016.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
GABINETE DO REITOR - GAB  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

Disciplina no âmbito da UDESC a utilização de recursos financeiros, provenientes do Tesouro Estadual, para os semestres de 2016.2, 2017.1 e 2017.2

O REITOR e o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, no uso de suas atribuições constantes, respectivamente, no artigo 28 do Estatuto da UDESC e no inciso IV do artigo 22 do Regimento Geral da UDESC,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Disciplina no âmbito da UDESC a utilização de recursos financeiros, provenientes do Tesouro Estadual, para os semestres de 2016.2, 2017.1 e 2017.2

**Art. 2º** Ficam vedadas a autorização de novas despesas, ainda não empenhadas, que seguem:

- I. Coffee-Break;
- II. Camisetas, camisas, camisas polo, uniforme esportivo;
- III. Materiais de representação (PIN, canecas, sacolas, canetas personalizadas, cadernos personalizados, agendas personalizadas, pen-drive entre outros);
- IV. Troféus, medalhas;

**Art. 3º** Ficam sobrestadas as licitações de móveis padronizados ou planejados, aquisição de veículos e coffee-break;

**Art. 4º** Ficam permitidas despesas em locação com veículos, restritas aos recursos do Centro já distribuídos, não sendo permitida mudança de rubrica para esse fim.

**Art. 5º** Somente ficam asseguradas as despesas com publicações, capacitações e apresentação de trabalhos que estejam contempladas em Editais Internos da UDESC.

**§1º** Fica vedada o lançamento e publicação de edital interno, com ônus para UDESC, sem prévio pré-empenho aprovado no sistema SIGEOF.

**§2º** O pré-empenho deverá ser de valor igual ao total do edital, com a finalidade de garantir a execução do mesmo.

**Art. 6º** Ficam vedadas as despesas com a publicidade e propaganda, exceto para o vestibular.

**Art. 7º** Eventos esportivos, exceto os do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID e aqueles vinculados a projetos de extensão já aprovados, poderão receber no máximo o equivalente à sua captação como contrapartida da UDESC.

**Art. 8º** Não serão autorizadas a execução de obras de novas edificações, exceto obras já licitadas. Somente serão permitidas a execução de reformas, obras de acessibilidade e obras enquadradas como emergenciais.

**Art. 9º** Não serão autorizados projetos de novas edificações até junho de 2017. Somente serão autorizados projetos de reformas, obras de acessibilidade e obras enquadradas como emergenciais.

**Parágrafo Único:** Excetuam-se deste artigo projetos de obras nos centros onde existam pagamentos de aluguel, cuja nova edificação irá suprimir esse custo.

**Art. 10** Ficam suspensos os concursos públicos para provimento dos cargos efetivos da UDESC até dezembro de 2017.

**Art. 11** Os processos seletivos para professores substitutos somente poderão ser realizados, se a carga horária solicitada for igual ou inferior às dispensas realizadas.

**Parágrafo Único:** Excetuam-se deste artigo cursos em implantação, departamentos onde houver desligamento definitivo do quadro, afastamento por motivo de saúde, licença maternidade e licenças sem vencimento.

**Art. 12** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcus Tomasi  
Reitor

Matheus Azevedo Ferreira Fidelis  
Pró-Reitor de Administração